



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

- Comissão
- Legislação, Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais,
 - Ecologia, Meio Ambiente
 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 - Saúde e Assistência Social
 - Fiscalização Financeira e Controle
 - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública
 - Vereadores
 - Assessoria Jurídica
- Date: 11 / 10 / 16 *Chivana*

MENSAGEM N.º 51/ 2016

Comunica VETO ao Autógrafo n.º 90/2016 que Altera a denominação da antiga Rua 60 do bairro Araretama para Rua NILO HENRIQUE FERNANDES (Presbítero).

(Projeto de Lei n.º 82/2016, de autoria do Vereador Professor Eric de Oliveira)

**Exmo. Sr.
Ver. Felipe Francisco César Costa
Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP.**

VETO N.º 2/2016

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: COMUNICA VETO AO AUTÓGRAFO N.º 90/2016 QUE ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ANTIGA RUA 60 DO BAIRRO ARARETAMA PARA RUA NILO HENRIQUE FERNANDES (PRESBITERO) - PROJETO DE LEI N.º 82/2016, DE AUTORIA DO VEREADOR PROFESSOR ERIC DE OLIVEIRA.

PROTOCOLO GERAL N.º 1913/2016

Data: 05/10/2016 - Horário: 16:38

Senhor Presidente,

Com a presente mensagem vimos, respeitosamente, comunicar a essa Casa de Leis que este Executivo após **VETO ao Autógrafo n.º 90, que Altera a denominação da antiga Rua 60 do bairro Araretama para Rua NILO HENRIQUE FERNANDES (Presbítero).**

Em que pese à intenção do autor, esclarecemos que a propositura não poderá ser acolhida quanto à denominação proposta em razão de que a referida Rua já possui denominação.

Pelo presente autógrafo é proposta a alteração da denominação da antiga Rua 60 do bairro Araretama, contudo, a referida Rua já foi denominada de Rua José Inácio- Zé da Água, por meio da Lei n.º 2.689 de 28 de agosto de 1992 e do Decreto n.º 3.410 de 05 de janeiro de 1993 (documentos anexos).


O veto é aposto considerando que a referida Rua já tem denominação e, os moradores apresentaram um abaixo assinado que não concordam com a troca do nome da Rua José Inácio (documento anexo).

Ademais, a troca do nome da Rua pode gerar transtornos, considerados os aspectos cadastrais, e o endereçamento postal, trazendo prejuízos aos moradores.

Este Executivo enaltece e respeita o interesse do autor do presente autógrafo, porém, pelas razões aqui expostas, não há como sancioná-lo, e espera que seja acolhido o presente VETO pelos Senhores Vereadores.

No ensejo, reiteramos a V.Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 30 de setembro de 2016.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

SAJ/ valm / Processo Interno n.º 25349/2016